



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 089/2025-P

Dois Córregos, 8 de agosto de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”**.

Como se extrai da leitura do corpo do projeto de lei em apreço, a finalidade é reforçar dotações essenciais para o desenvolvimento das atividades da área educacional.

Entre elas o pagamento de servidores e de serviços de terceiros prestados por pessoas jurídicas, incluindo o transporte de alunos da zona rural.

O custeio desse reforço orçamentário se dará com o emprego de recursos novos, decorrentes do excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Com essas ponderações e sem mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1344/2025

DATA: 08/08/2025 - HORA: 09:09

Projeto de Lei 89/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais
suplementares.

Chave: 8461A



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 089/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 01.220.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.161).....R\$ 155.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.167).....R\$ 120.000,00

121220005.2.041 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches

FONTE DE RECURSO: 01.210.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.187).....R\$ 380.000,00

123610005.2.081 – Transporte de Alunos da Zona Rural

FONTE DE RECURSO: 01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.223).....R\$ 375.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro de 2025.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

